

Artigo 5º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 29.497, de 05 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1989.
ORESTES QUÉRCIA
José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda
Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento
Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de dezembro de 1989.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM NCZ\$ 1,00	
16.40	SECRETARIA DOS TRANSPORTES ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	2.523.838,00	
	SUB-TOTAL	2.523.838,00	
	TOTAL	2.523.838,00	
ATIVIDADES	CORRENTE		CAPITAL
16.07.021.8.210	1.588.087,00		1.588.087,00
16.07.021.8.210	935.751,00		935.751,00
16.07.021.8.210	935.751,00		935.751,00
TOTAL IS ...	2.523.838,00		2.523.838,00
16.56	DEPTO.AERONAVIARIO DO ESTADO DE SP.- DAESP		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	1.521.384,00	
3.1.1.2	OBRIGACOES PATRONAIS	826.218,00	
3.1.1.3	INATIVOS	11.358,00	
3.2.5.2	PENSIONISTAS	2.523.838,00	
	SUB-TOTAL	2.523.838,00	
	TOTAL	2.523.838,00	
ATIVIDADES	CORRENTE		CAPITAL
16.07.021.8.210	1.588.087,00		1.588.087,00
16.07.021.8.210	935.751,00		935.751,00
16.07.021.8.210	935.751,00		935.751,00
TOTAL IS ...	2.523.838,00		2.523.838,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM NCZ\$ 1,00	
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES ADMINISTRACAO INDIRETA		
16.56	DEPTO.AERONAVIARIO DO ESTADO DE SP.- DAESP	2.523.838,00	
4A.	QUOTA	2.523.838,00	

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM NCZ\$ 1,00	
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO			
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO			
ORÇAO	16.56 - DEPTO.AERONAVIARIO DO ESTADO DE SP.- DAESP		
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO		
TOTAL	16.07.021	16.07.523	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		
1.521.384,00	385.639,00	935.751,00	
3.1.1.2	OBRIGACOES PATRONAIS		
826.218,00	164.886,00		
3.2.5.2	INATIVOS		
826.218,00	826.218,00		
3.2.5.2	PENSIONISTAS		
11.358,00	11.358,00		
TOTAL IS			
2.523.838,00	1.588.087,00	935.751,00	

DECRETO N.º 31.084 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1989
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, visando ao atendimento de Despesas Correntes.

ORESTES QUÉRCIA, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 6º, da Lei nº 6.247, de 13 de dezembro de 1988;

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito de NCZ\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 29.497, de 05 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1989.
ORESTES QUÉRCIA
José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda
Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento
Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de dezembro de 1989.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM NCZ\$ 1,00	
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	330.000,00	
	SUB-TOTAL	330.000,00	
	TOTAL	330.000,00	
ATIVIDADES	CORRENTE		CAPITAL
16.07.021.8.212	330.000,00		330.000,00
16.07.021.8.212	330.000,00		330.000,00
TOTAL IS ...	330.000,00		330.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM NCZ\$ 1,00	
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES DEPARTAMENTO HIDROVIARIO		
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	330.000,00	
	SUB-TOTAL	330.000,00	
	TOTAL	330.000,00	
PROJETOS	CORRENTE		CAPITAL
16.07.021.8.212	330.000,00		330.000,00
16.07.021.8.212	330.000,00		330.000,00
TOTAL IS ...	330.000,00		330.000,00

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM NCZ\$ 1,00	
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES ADMINISTRACAO DIRETA		
16.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	330.000,00	
4A.	QUOTA	330.000,00	

TABELA 4 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM NCZ\$ 1,00	
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES ADMINISTRACAO DIRETA		
16.02	DEPARTAMENTO HIDROVIARIO	330.000,00	
4A.	QUOTA	330.000,00	

DECRETO N.º 31.085 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1989
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para repasse ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER, visando ao atendimento de Despesas de Capital.

ORESTES QUÉRCIA, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 6º, da Lei nº 6.247, de 13 de dezembro de 1988;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de NCZ\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica alterado o orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem-DER, mediante a suplementação de NCZ\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzados novos), observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 4º - A suplementação de que trata o artigo anterior, será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 29.497, de 05 de janeiro de 1989, de conformidade com a tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1989.
ORESTES QUÉRCIA
José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda
Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento
Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de dezembro de 1989.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM NCZ\$ 1,00	
16.40	SECRETARIA DOS TRANSPORTES ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	4.000.000,00	
	SUB-TOTAL	4.000.000,00	
	TOTAL	4.000.000,00	
ATIVIDADES	CORRENTE		CAPITAL
16.08.021.8.229	4.000.000,00		4.000.000,00
16.08.021.8.229	4.000.000,00		4.000.000,00
TOTAL IS ...	4.000.000,00		4.000.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM NCZ\$ 1,00	
16.55	DEPTO.DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER		
4.1.9.1	SENTENCAS JUDICIARIAS	4.000.000,00	
	SUB-TOTAL	4.000.000,00	
	TOTAL	4.000.000,00	
ATIVIDADES	CORRENTE		CAPITAL
16.08.021.2.227	4.000.000,00		4.000.000,00
16.08.021.2.227	4.000.000,00		4.000.000,00
TOTAL IS ...	4.000.000,00		4.000.000,00

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM NCZ\$ 1,00	
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES ADMINISTRACAO INDIRETA		
16.55	DEPTO.DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER	4.000.000,00	
4A.	QUOTA	4.000.000,00	

TABELA 4 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM NCZ\$ 1,00	
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES ADMINISTRACAO INDIRETA		
16.55	DEPTO.DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER	4.000.000,00	
4A.	QUOTA	4.000.000,00	

DECRETO N.º 31.086 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1989
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para repasse ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER, visando ao atendimento de Despesas de Capital.

ORESTES QUÉRCIA, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 6º, da Lei nº 6.247, de 13 de dezembro de 1988;

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito de NCZ\$ 32.835.099,00 (trinta e dois milhões, oitocentos e trinta e cinco mil e noventa e nove cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica alterado o orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem-DER, mediante a suplementação de NCZ\$ 32.835.099,00 (trinta e dois milhões, oitocentos e trinta e cinco mil e noventa e nove cruzados novos), observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º - A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 29.497, de 05 de janeiro de 1989, de conformidade com a tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1989.
ORESTES QUÉRCIA
José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda
Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento
Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de dezembro de 1989.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM NCZ\$ 1,00	
16.40	SECRETARIA DOS TRANSPORTES ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	32.835.099,00	
	SUB-TOTAL	32.835.099,00	
	TOTAL	32.835.099,00	
ATIVIDADES	CORRENTE		CAPITAL
16.08.021.8.220	32.835.099,00		32.835.099,00
16.08.021.8.220	32.835.099,00		32.835.099,00
TOTAL IS ...	32.835.099,00		32.835.099,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM NCZ\$ 1,00	
16.55	DEPTO.DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER		
4.1.9.1	SENTENCAS JUDICIARIAS	32.835.099,00	
	SUB-TOTAL	32.835.099,00	
	TOTAL	32.835.099,00	
ATIVIDADES	CORRENTE		CAPITAL
16.08.021.2.227	32.835.099,00		32.835.099,00
16.08.021.2.227	32.835.099,00		32.835.099,00
TOTAL IS ...	32.835.099,00		32.835.099,00

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM NCZ\$ 1,00	
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES ADMINISTRACAO INDIRETA		
16.55	DEPTO.DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER	32.835.099,00	
4A.	QUOTA	32.835.099,00	

TABELA 3 -		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM NCZ\$ 1,00	
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO				ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO	
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO					
ORÇAO		16.55 - DEPTO.DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER			
CATEGORIA ECONOMICA		ESPECIFICACAO			
TOTAL		SUB PROGRAMAS			
		16.08.021			
4.1.9.1		SENTENCAS JUDICIARIAS			
32.835.099,00		32.835.099,00			
TOTAIS					
32.835.099,00		32.835.099,00			

DECRETO N.º 31.087 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1989
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, para subscrição de ações da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP

ORESTES QUÉRCIA, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.247, de 13 de dezembro de 1988;

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito de NCZ\$ 70.800.000,00 (Setenta milhões e oitocentos mil cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, mediante a suplementação de NCZ\$ 70.800.000,00 (Setenta milhões e oitocentos mil cruzados novos), observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º - A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 29.497, de 05 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1989
ORESTES QUÉRCIA
José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda
Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento
Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de dezembro de 1989.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM NCZ\$ 1,00	
16.40	SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	70.800.000,00	
	SUB-TOTAL	70.800.000,00	
	TOTAL	70.800.000,00	
PROJETOS	CORRENTE		CAPITAL
13.76.035.7.123	70.800.000,00		70.800.000,00
13.76.035.7.123	70.800.000,00		70.800.000,00
TOTAL IS ...	70.800.000,00		70.800.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM NCZ\$ 1,00	
15.56	DEPTO.DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE		
4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN	70.800.000,00	
	SUB-TOTAL	70.800.000,00	
	TOTAL	70.800.000,00	
PROJETOS	CORRENTE		CAPITAL
13.76.035.1.161	70.800.000,00		70.800.000,00
13.76.035.1.161	70.800.000,00		70.800.000,00
TOTAL IS ...	70.800.000,00		70.800.000,00

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM NCZ\$ 1,00	
15	SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO ADMINISTRACAO INDIRETA		
15.96	CIA.SANEAMENTO BASICO EST.S.PAULO-SABESP	70.800.000,00	
4A.	QUOTA	70.800.000,00	

TABELA 4 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM NCZ\$ 1,00	
15	SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO ADMINISTRACAO INDIRETA		
15.96	CIA.SANEAMENTO BASICO EST.S.PAULO-SABESP	70.800.000,00	
4A.	QUOTA	70.800.000,00	

DECRETO N.º 31.088 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1989
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado do Governo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 6º, da Lei nº 6.247, de 13 de dezembro de 1988;

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito de NCZ\$ 29.000,00 (vinte e nove mil cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado do Governo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1989
ORESTES QUÉRCIA
José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda
Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento
Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de dezembro de 1989.